



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

[www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 2029

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Américo de Campos**

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

#### **Câmara Municipal de Américo de Campos**

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 2029

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº. 2.553/2025 DE 16 DE OUTUBRO DE 2.025

#### **“DISPÕE SOBRE O ALINHAMENTO E A RETIRADA DE FIOS EM DESUSO E DESORDENADOS EXISTENTES EM POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam as empresas prestadoras de serviços públicos e privados obrigadas a realizar o alinhamento dos fios por elas utilizados, bem como a retirada daqueles em desuso, nos postes existentes no Município de Américo de Campos, em conformidade com as normas da ANEEL e da ANATEL.

**Art. 2º** - O uso compartilhado dos postes deverá ocorrer de forma ordenada, respeitando os espaços definidos para cada ocupante, sem invasão das áreas destinadas à rede elétrica ou à iluminação pública.

**Art. 3º** - As fiações instaladas deverão conter identificação visível com o nome da empresa responsável, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes.

**Art. 4º** - O descumprimento desta Lei implicará na aplicação de penalidades e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

**Art. 5º** - Fica proibida a instalação de publicidade, faixas, cartazes ou quaisquer materiais promocionais sobre os fios e cabos instalados nos postes de energia elétrica no Município.

**Art. 6º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos/SP, 16 de outubro de 2.025.

**RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

**TATIANE CAMPANELLI**

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

#### LEI Nº. 2.554/2025 DE 16 DE OUTUBRO DE 2.025

#### **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DA SAÚDE NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS (CCI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**: Fica instituído o Dia Municipal da Saúde no CCI, a ser comemorado anualmente no mês de outubro o qual comemora-se o dia do idoso, visando promover a saúde e o bem-estar dos idosos.

**Art. 2º**: As atividades do Dia Municipal da Saúde incluirão a aferição gratuita de pressão arterial e a distribuição de frutas e outros alimentos saudáveis, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Art. 3º**: As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos/SP, 16 de outubro de 2.025.

**RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

**TATIANE CAMPANELLI**

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

#### LEI Nº. 2.555/2025 DE 16 DE OUTUBRO DE 2.025

#### **“INSTITUI A SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO NO TRÂNSITO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS/SP”**

**RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei visa instituir a Semana da Conscientização no Trânsito no âmbito do município de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 2029

Página 3 de 4

Américo de Campos, Estado de São Paulo.

**Art. 2º** - Fica instituída a Semana da Conscientização no Trânsito no âmbito do município de Américo de Campos, devendo ser celebrada entre os dias 18 a 25 de setembro, conforme determina o Artigo 326-A do CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

**Art. 3º** - O evento ora instituído passa a constar no Calendário Oficial Municipal como o dia destinado à divulgação e conscientização, visando proporcionar palestras e debates sobre o tema.

**Art. 4º** - O Poder Executivo deverá:

I - Por meio do Setor de Comunicação, produzir material de orientação e informação ao público sobre o tema trânsito nos eventos realizados neste período (18 a 25 de setembro) no município, site e nas redes sociais oficiais.

II- Realizar evento público a fim de conscientizar a população sobre a educação no trânsito.

**Art. 5º** - O Poder Executivo e o Poder Legislativo promoverão ações de informações por meio de cartazes, vídeos e slides direcionados ao público em suas repartições de atendimento ao cidadão.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos/SP, 16 de outubro de 2.025.

**RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

**TATIANE CAMPANELLI**

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

**LEI Nº. 2.556/2025**  
**DE 16 DE OUTUBRO DE 2.025**

**“INSTITUI A GALERIA DOS HOMENAGEADOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS, DESTINADA AO REGISTRO DOS NOMES DOS AGRACIADOS COM OS TÍTULOS DE CIDADÃO AMERICOCAMPENSE E DE CIDADÃO BENEMÉRITO AMERICOCAMPENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Américo de Campos, a **Galeria dos Homenageados**, com a finalidade de registrar, de forma permanente, os

nomes das pessoas que tenham sido agraciadas com os seguintes títulos honoríficos:

I - **Cidadão Americocampense**;

II - **Cidadão Benemérito Americocampense**.

**Art. 2º** A Galeria dos Homenageados será composta por **um painel fixado em local de destaque e de livre acesso ao público** nas dependências da Câmara Municipal, contendo, de forma exclusiva o **nome completo** do homenageado;

**Art. 3º** O registro na Galeria será atualizado sempre que houver a concessão de novos títulos, cabendo à **Mesa Diretora da Câmara Municipal** a responsabilidade pela sua manutenção e atualização.

**Art. 4º** A implementação e manutenção da Galeria de Personalidades **não acarretarão custos adicionais ao erário público**, podendo ser realizadas com recursos materiais e humanos já disponíveis no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos/SP, 16 de outubro de 2.025.

**RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

**TATIANE CAMPANELLI**

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

**LEI Nº. 2.557/2025**  
**DE 22 DE OUTUBRO DE 2.025**

**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À PSICOFOBIA, NO MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS”**

**RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, no Calendário Oficial do Município, a Semana Municipal de Conscientização e Combate à Psicofobia, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 12 de abril, data nacional de enfrentamento à Psicofobia.

**Art. 2º** - A Semana terá como objetivos:

I - Promover a conscientização da população acerca da importância da saúde mental e do combate a todas as formas de preconceito contra pessoas com transtornos mentais, psicológicos ou neurológicos;

II - Desenvolver ações educativas em escolas,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 2029

Página 4 de 4

unidades de saúde, instituições públicas e privadas;

**III** - Estimular palestras, debates, rodas de conversa e campanhas de sensibilização voltadas ao acolhimento e à inclusão;

**IV** - Valorizar e reconhecer o papel dos profissionais da área da saúde mental;

**V** - Incentivar atitudes de empatia, respeito e solidariedade.

**Art. 3º** - As atividades da Semana poderão ser organizadas em cooperação com:

**I** - Instituições de ensino;

**II** - Profissionais da saúde;

**III** - Associações de pacientes e familiares;

**IV** - Igrejas, entidades comunitárias e demais organizações da sociedade civil.

**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, bem como firmar parcerias e convênios com universidades, especialistas e entidades afins para a realização das atividades.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos/SP, 22 de outubro de 2025.

**RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

**TATIANE CAMPANELLI**

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

**TATIANE CAMPANELLI**

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

.....

**LEI Nº. 2.558/2025**

**DE 22 DE OUTUBRO DE 2.025**

**“DISPÕE SOBRE  
DENOMINAÇÃO DE RUA,  
NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a denominar-se **Rua Joldimar José Alves - Mazinho**, a Rua 08 do Conjunto Habitacional Pref. Carlos Roberto Achilles, em Américo de Campos SP.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos/SP, 22 de outubro de 2025.

**RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.